

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**LICITAÇÃO Nº 12060/2025- OEI/COP30****RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 01**

O Secretário da Comissão de Avaliação da OEI, em atendimento ao subitem 2.2 do Edital da Licitação em epígrafe, informa aos interessados o pedido de esclarecimento solicitado por Licitante, bem como suas respectivas respostas.

Questionamento 01 - Pontuação técnica – tempo de experiência - A pontuação será atribuída exclusivamente com base na experiência da **pessoa jurídica** proponente? Ou será admitida a apresentação de comprovação de experiência vinculada à **pessoa física** do gestor, sócio ou representante legal, desde que compatível com o objeto da licitação?

Resposta – A pontuação referente ao item "*Tempo de experiência na administração de restaurantes e/ou estabelecimentos especializados no fornecimento de produtos alimentícios*", conforme previsto no item 11.2 do Termo de Referência (Anexo A), será atribuída com base na comprovação documental do **tempo de experiência da pessoa jurídica proponente ou da pessoa física administradora; desde que compatível com o objeto da licitação.**

Questionamento 02 - Pontuação técnica – premiações - O edital prevê pontuação adicional para empresas que tenham recebido premiações. Possuímos o **Troféu Estrela Azul**, concedido no Estado do Pará, que contempla diversas categorias. Essa premiação é considerada válida para pontuação?

Resposta – Sim. Conforme item 11.3, serão considerados o recebimento de prêmios ou indicação ao recebimento de prêmios, inclusive em premiações regionais ou temáticas. Será atribuído 02 (dois) pontos **por prêmio ou indicação recebida**, somando-se o máximo de 10 (dez) pontos por proponente.

Questionamento 03 - Consórcios – soma de capacidades técnicas - Confirmar se, no caso de participação em consórcio, a **soma de capacidades técnicas** entre as empresas é admitida para fins de comprovação da qualificação exigida.

Resposta – Sim, conforme item 11.6.1 para fins de comprovação dos itens 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 de empresas consorciadas é admitida a soma de atestados para comprovar o atendimento ao critério. Contudo, conforme ressalvado pelo item 11.6.3 cada atestado deve comprovar, isoladamente, o atendimento ao quantitativo mínimo de público e eventos internacionais previstos no critério.

Questionamento 04 - Item 12.1.1 – referência ao item 3.6.1.3 - O item 12.1.1 menciona o item 3.6.1.3, porém não localizamos tal item no edital. Poderiam indicar onde se encontra ou informar qual seria a referência correta?

Resposta – De fato, houve um equívoco de numeração no edital e será publicada uma ERRATA. Onde se lê **item 3.6.1.3**, a referência correta é ao **item 3.6.1.2**, que trata do percentual de retorno sobre o faturamento da operação dos restaurantes e/ou quiosques, conforme apresentado na proposta de preços da licitante.

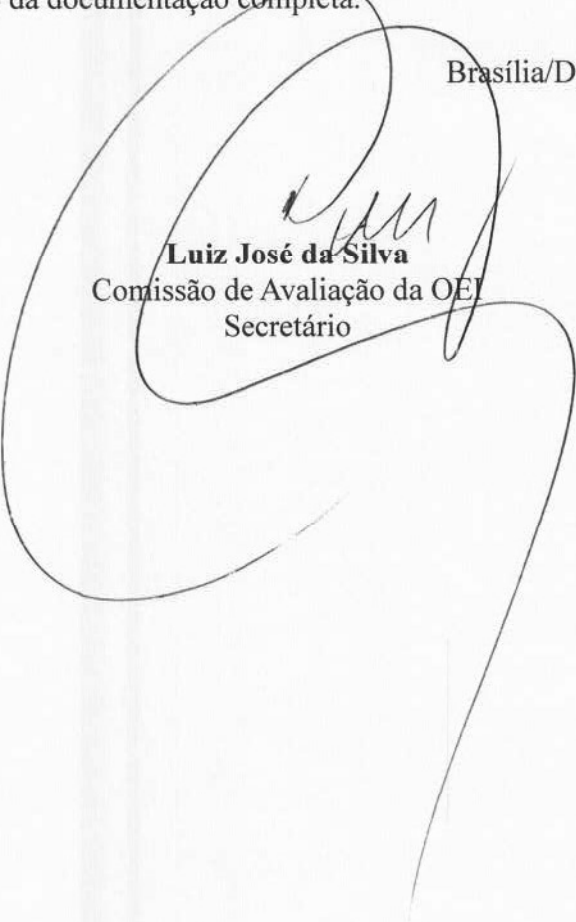
Questionamento 05 - Comercialização de bebidas alcoólicas – item 3.15.1 - O referido item menciona que a comercialização de bebidas alcoólicas será permitida exclusivamente aos restaurantes e quiosques previamente autorizados. Solicitamos esclarecer como se dará esse processo de autorização:

- Qual o procedimento para solicitação e aprovação?
- Qual o prazo previsto para obtenção dessa autorização?
- Quais documentos e requisitos serão exigidos para tal liberação?

Resposta – O processo de autorização se dará da seguinte forma:

- **Procedimento de solicitação:** A solicitação deverá ser encaminhada por e-mail (endereço a ser informado oportunamente), contendo as seguintes informações e documentos:
 - Tipo (tipo/marca/envase) e quantidade de bebidas a serem comercializadas;
 - Notas fiscais correspondentes;
 - Declaração de ciência e concordância com as políticas de horário de funcionamento e com a proibição de venda para menores de 18 anos.
- **Requisitos para liberação:** Somente será autorizada a entrada de bebidas novas, lacradas e dentro do prazo de validade.
- **Prazo para resposta:** O prazo para análise e resposta à solicitação será de até 5 dias úteis após o recebimento da documentação completa.

Brasília/DF. 15 de agosto de 2025.



Luiz José da Silva
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário